



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº /2025

AUTORIA: VEREADOR ODON BEZERRA – PARTIDO PSB

INSTITUI, NO ÂMBITO DE JOÃO PESSOA, O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, COM A FINALIDADE DE JULGAR, EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, OS RECURSOS CONTRA LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E AUTOS DE INFRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação do Conselho de Recursos Fiscais de João Pessoa, com a finalidade de atuar como instância administrativa recursal nos processos de lançamento, cobrança e fiscalização de tributos municipais.

Art. 2º O Conselho de Recursos Fiscais será composto por representantes:

- I – Da administração tributária municipal;
- II – Da sociedade civil organizada, especialmente entidades empresariais e de classe;
- III – Com mandato fixo, critérios de idoneidade, e vedação ao exercício simultâneo de atividades político-partidárias.

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I – Julgar recursos interpostos contra autos de infração, notificações de lançamento e



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

demais atos administrativos tributários;

II – Uniformizar a interpretação da legislação tributária municipal;

III – Garantir o contraditório e a ampla defesa do contribuinte.

Art. 4º O Conselho funcionará com base em regulamento próprio a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, observado o princípio da paridade, a publicidade dos julgamentos e a imparcialidade dos conselheiros.

Art. 5º Esta lei será denominada Lei Indicativa do Conselho de Recursos Fiscais – João Pessoa.

Art. 6º Esta proposição tem natureza indicativa, conforme previsto no art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2025.


ODON BEZERRA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

JUSTIFICATIVA

A criação de um Conselho de Recursos Fiscais é medida essencial para o fortalecimento da Justiça Fiscal no Município de João Pessoa. Com ele, o contribuinte ganha uma instância imparcial para a defesa de seus direitos, evitando judicializações desnecessárias e contribuindo para a resolução mais célere e técnica de litígios tributários.

Experiências positivas em outros municípios e estados demonstram que conselhos dessa natureza proporcionam maior eficiência arrecadatória, equidade na aplicação da lei tributária e maior confiança entre sociedade e fisco.

Trata-se de uma proposição de natureza indicativa, visando a colaborar com o Poder Executivo na construção de uma política fiscal mais justa, moderna e transparente.

O tema em questão não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, mas de iniciativa concorrente, conforme art. 61, §1º, inciso II, alínea “a” da CF/88. Ademais, trata-se de matéria de interesse local, atraindo a competência municipal (art.30, CF).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2025.


ODON BEZERRA